



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08025.000064/2008-08  
UNIDADE AUDITADA : SRJ/MJ  
CÓDIGO UG : 200237  
CIDADE : BRASÍLIA  
RELATÓRIO N° : 208691  
UCI EXECUTORA : 170971

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208691, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO - SRJ.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECURSOS ARRECADADOS E PATRIMÔNIO GERIDO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

- a) Quantitativo de pessoal, quanto a suficiência e qualificação .
- b) Relatório de Gestão da Unidade, quanto ao conteúdo.
- c) Total de recursos geridos pela Unidade.
- d) Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.
- e) Cumprimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas da União.

## II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU 47/2004 e pela DN/TCU 85/2007, alterada pela DN/TCU 88/2007, cumprindo mencionar inconsistência na declaração do dirigente máximo da Unidade Jurisdicionada, descrita em item específico do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" do presente Relatório de Auditoria.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN/TCU 85/2007, alterada pela DN/TCU 88/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

### 5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A Unidade Jurisdicionada Secretaria de Reforma do Judiciário - SRJ foi contemplada, por meio do Programa 1083 - Reforma do Judiciário, com recursos orçamentários na ordem de R\$ 2.000.000,00, conforme constou da Lei Orçamentária Anual de 2007, cujo recurso foi descentralizado para a Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça, com exceção do valor de R\$ 400.000,00, o qual foi transferido para o Ministério da Fazenda - UG 170403/00001 - UCP/STN - PACE, na forma de destaque. Os referidos recursos foram assim discriminados:

- PROGRAMA: 1083 - Reforma do Judiciário

AÇÃO	TÍTULO	VALOR
12GE	Modernização das Instituições do Judiciário Brasileiro - MOREJUS	1.400.000,00
4283	Sistema de Gerenciamento de Cadastro de Cartórios do Brasil	100.000,00
7593	Diagnóstico da Situação do Judiciário Brasileiro	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000,00</b>

Considerando que a SRJ não dispõe de estrutura orçamentário-financeira para execução das despesas, houve a disponibilização de recursos por meio da Ação 12GE para o Projeto BRA/05/036 - Fortalecimento da Justiça Brasileira, o qual não integrou, no exercício sob exame, a Carteira de Projetos de Recursos Externos, submetidos à auditoria de recursos externos a cargo da Secretaria Federal de Controle Interno. Os demais recursos foram executados pela Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça.

Dessa forma, o Processo de Tomada de Contas Anual da Secretaria de Reforma do Judiciário foi submetido à análise de forma simplificada, conforme disposto no art. 3º da DN/TCU nº 85/2007, alterada pela DN/TCU nº 88/2007.

### 5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício sob exame, a Unidade não realizou despesas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

A Unidade informou que não foram efetuadas diligências e/ou recomendações pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2007.

### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília, 28 de abril de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208691  
UNIDADE AUDITADA : SRJ/MJ  
CÓDIGO : 200237  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08025.000064/2008-08  
CIDADE : BRASÍLIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208691, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília, de maio de 2008.

MARIA DO SOCORRO POTIGUARA DE LIMA  
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208691  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08025.000064/2008-08  
UNIDADE AUDITADA : SRJ/MJ  
CÓDIGO : 200237  
CIDADE : BRASÍLIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL